

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



Processo nº 13/2024 FMS

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 FMS

Objeto: Contratação de empresa qualificada para Execução da Obra de Construção da Unidade

Básica de Saúde Central, conforme Projeto, Memorial e Orçamento.

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Comissão de Contratação.

Recorrente: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.

PARECER

I - BREVE RELATO

Trata-se de recurso administrativo interposto, pela licitante HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA o qual pugna pela revisão do julgamento que a declarou inabilitada.

Sobre o pedido destacamos que o mesmo foi protocolado junto ao portal https://www.portaldecompraspublias.com.br, na data de 05/08/2024 sendo, portanto, tempestivo.

As demais licitantes foram intimadas da interposição do recurso, sendo que a licitante CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou suas contrarrazões.

Encerrado o prazo de contraditório, o processo foi encaminhado inicialmente ao Setor de Engenharia da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oestes Catarinense, responsável para elaboração do Projeto Básico e fiscalização da futura obra por parte do Município de Vargem Bonita, para que ali fosse analisados o recurso interposto, as contrarrazões e expedido parecer técnico a respeito.

Atendendo a referida solicitação, foi emitido parecer técnico, sob a autoria da Engenheira Civil Ana Júlia Ungericht de Carvalho, o qual em ato subsequente foi encaminhado a Assessoria Jurídica Municipal, para, com base no mesmo, emitisse parecer jurídico sobre o recurso, sendo que o mesmo foi proferido pelo Dr. Gustavo Henrique Perin, Assessor Jurídico do Município de Vargem Bonita.

É o sucinto relato.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



II - DO MÉRITO

Abstemo-nos de citar e analisar detalhadamente aqui os termos e argumentos do recurso administrativo em tela, tendo em vista isso já ter sido apropriadamente efetuado, a pedido desta Comissão, através dos Pareceres Técnico e Jurídico, arquivados aos autos e disponibilizado na plataforma. Portanto, é desnecessário e contraproducente transcrever a íntegra de tais instrumentos, pois, desde já, esta Comissão adota o entendimento e as recomendações neles consignados.

III - DA CONCLUSÃO

Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória e no Edital deste certame, **conheço** o recurso interposto pela licitante **HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA**, eis que atendeu os pressupostos legalmente exigíveis, e **no mérito, NEGO-LHE** provimento, mantendo a classificação final do processo.

Por força do art. 165, § 2°, da Lei 14,133/2021, submetemos os presentes autos, neles incluídos estas informações, à apreciação e decisão da Autoridade Competente.

É o entendimento, s.m.j.

Vargem Bonita, SC, 15 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2024 13:35:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

DEISI TONIAL SALVADOR

Membro

WAN ROBERTO GALVAN

Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



Processo nº 13/2024 FMS

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 FMS

Objeto: Contratação de empresa qualificada para Execução da Obra de Construção da Unidade

Básica de Saúde Central, conforme Projeto, Memorial e Orçamento.

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Comissão de Contratação.

Recorrente: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.

DECISÃO DA PREFEITA

Acolho os pareceres pelos seus próprios fundamentos, cujas razões adoto como razão de decidir.

Sendo assim, conheço o recurso interposto pela licitante HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, eis que tempestivo, para no mérito julga-lo IMPROCEDENTE.

O processo deve ter seu prosseguimento normal, a bem do interesse público.

Intimem-se.

Vargem Bonita, SC, 15 de agosto de 2024.

ROSAMARCIA
HETKOWSKI
ROMAN:027421333976

Assurado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI
ROMAN 0721/33376
NDI CIBE (DUP Presencia: Our 16074900000027; OurAC SyngulariO Malliga, Cibe (Pasa): CN-ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMANDO742/33397 RAZIG (Es sou outrof deski documento Localização Duta: 2024 06 15 13 97 37 37 3000

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita